

[Cursos](#) [Institucional](#) [Publicações Técnicas](#) [Produtos Virtuais](#) [Serviços Gratuitos](#) [Contato](#)Comemorando **75** anos

CADASTRE-SE PARA RECEBER NOSSA NEWSLETTER

  

COMPARTILHE NA REDE

 Curtir 7 **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

DOU de 18/02/2014 (nº 34, Seção 1, pág. 20)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. Herbert Carneiro, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e que redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

considerando a Resolução CNPCP nº 5, de 4 de maio de 2004, que dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

considerando a Resolução CNJ nº 113, de 20 de abril de 2010, que, entre outras providências, dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e medida de segurança;

considerando a Resolução CNPCP nº 4, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais de Atenção aos Pacientes Judiciários e Execução da Medida de Segurança, resolve:

Art. 1º - O acesso ao programa de atendimento específico apresentado pelos arts 2º e 3º da Resolução CNPCP nº 4/2010, dar-se á por meio do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, consignado na Portaria MS/GM nº 94, de 14 de janeiro de 2014.

§ 1º - O serviço referido no *caput* é composto pela equipe de avaliação e acompanhamento das medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei (EAP), que tem o objetivo de apoiar ações e serviços para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei na Rede de Atenção à Saúde (RAS), além de poder contribuir para que o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Sistema de Justiça Criminal atuem no sentido de redirecionar as medidas de segurança às disposições da Lei nº 10.216/2001.

§ 2º - O Grupo Condutor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP - deverá elaborar uma estratégia estadual para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei e contribuir para a sua implementação.

Art. 2º - O serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei observará as exigências do SUS que garantem o acesso à RAS, para acompanhamento psicossocial integral, resolutivo e contínuo, e contará com a justiça criminal, nas seguintes condições:

I - garantia de transporte sanitário e escolta para atendimento;

II - garantia de acesso às unidades prisionais e estabelecimentos de custódia e tratamento psiquiátrico;

III - garantia do acesso às informações referentes à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei;

IV - garantia do cuidado adequado de acordo com os Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) especificamente elaborados para alicerçar a medida de segurança e o processo terapêutico.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta Resolução, deverão ser observados os seguintes atos normativos:

I - Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

II - Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 35, de 12 de julho de 2011, que recomenda que na execução da Medida de Segurança, sejam adotadas políticas antimanicomiais;

IV - Portaria MS/GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (Raps) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e as estratégias de desinstitucionalização, no âmbito do SUS;

**PRODUTOS ONLINE**

Preencha os campos abaixo com seu e-mail e senha

  
•••••  Lembrar minha Senha[Esqueci minha senha](#)

V - Diretrizes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária aprovadas na 372ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), em 26/04/2011;

VI - Política Nacional de Humanização (PNH), do SUS;

VII - Portaria Interministerial MS/MJ nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, que publica o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP);

VIII - Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

IX - Portaria MS/MJ nº 94, de 14 de janeiro de 2014, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERBERT JOSE ALMEIDA CARNEIRO

<b>Cursos</b>	<b>Institucional</b>	<b>Publicações Técnicas</b>	<b>Produtos Virtuais</b>	<b>Serviços Gratuitos</b>	<b>Contatos</b>
<a href="#">Home - Cursos Lex</a>	<a href="#">Quem somos</a>	<a href="#">Periódicos</a>	<a href="#">Sistemas Online</a>	<a href="#">Cartilha de Prerrogativas</a>	<a href="#">Fale Conosco</a>
<a href="#">In Company</a>	<a href="#">Conselho Editorial</a>	<a href="#">Revistas Especializadas</a>	<a href="#">DVD</a>	<a href="#">Dicionários</a>	<a href="#">Envie sua Doutrina</a>
<a href="#">Agenda de Cursos Jurídicos</a>	<a href="#">Convênios</a>	<a href="#">Livros</a>	<a href="#">E-Books</a>	<a href="#">Doutrinas</a>	<a href="#">Atendimento ao Cliente</a>
<a href="#">Corpo Docente</a>		<a href="#">Seja nosso Autor</a>		<a href="#">Indicadores</a>	<a href="#">Representantes Autorizados Lex</a>
<a href="#">Catálogo de Cursos Jurídicos</a>				<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Representantes Autorizados Lex</a>
<a href="#">Relação de Títulos</a>				<a href="#">Modelos de Contratos</a>	<a href="#">Representantes Autorizados Magister</a>
<a href="#">Oportunidades de Emprego</a>				<a href="#">Modelos de Petições</a>	
				<a href="#">Newsletter</a>	
				<a href="#">Notícias</a>	
				<a href="#">Lex Universitário</a>	

#### Lex Magister

Al. Coelho Neto, 20 - 3º andar - Porto Alegre - RS

Telefone Produtos: 51 3237-4243

Site: [www.lexmagister.com.br](http://www.lexmagister.com.br)



© Copyright LEX Editora S.A. - Todos os direitos reservados

2018